

**LEI N° 1.422, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Publicado no Diário Oficial nº 1.587

**Declara de utilidade pública a Sociedade de Liderança para o Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Tocantins - SOLIDES.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a Sociedade de Liderança para o Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Tocantins – SOLIDES.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro de 2003; 182º da Independência, 115º da República e 15º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado